

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2011, DE DEZENOVE DE JULHO DE 2011.

Altera a Estrutura Administrativa da
Secretaria Municipal de Saúde e dá outras
providências

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu,
PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializada na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde a Superintendência de Saúde Mental e Ações Antidrogas, que funcionará como matriciadora da política local.

Parágrafo único. A Superintendência de Saúde Mental e Ações Antidrogas será composta pelos seguintes órgãos:

- I - Diretoria dos Centros de Acompanhamento Psicossocial;
a) Departamento de Saúde Mental;
b) Departamento de Ações Antidrogas.

Art. 2º Em virtude das alterações inseridas por esta lei, o art. 17 da Lei Complementar nº 30 de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 A Secretaria Municipal de Saúde fica constituída dos seguintes órgãos:

- I – Gabinete do Secretário;
a) Diretoria de Projetos;*

- II – Superintendência Administrativa da Saúde;
a) Diretoria de Frotas e Encaminhamentos;
b) Diretoria de Convênios e Contratos;
c) Diretoria de Controle de Medicamentos e Farmácia;
d) Diretoria de Controle Administrativo;
e) Diretoria de Manutenção da Casa do Cidadão Mineirense.*

III – Superintendência de Planejamento da Saúde;

a) Diretoria Geral das Unidades Básicas de Saúde;

a.1) Departamento UBS Dona Sanica;

a.2) Departamento UBS Doutor João Batista Paniago;

a.3) Departamento UBS Doutor Raul Brandão de Castro;

a.4) Departamento UBS Maria Umbelina;

a.5) Departamento UBS Dona Florinda.

b) Diretoria Geral do Serviço de Atendimento Médico Emergencial;

c) Diretoria Geral de Controle Sanitário;

c.1) Departamento de Vigilância Sanitária;

c.2) Departamento de Combate às Endemias;

c.3) Departamento de Vigilância Epidemiológica;

c.4) Departamento de Imunização;

d) Diretoria de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN);

e) Diretoria de Geral da Saúde Bucal;

f) Diretoria Geral do Centro de Especialidades Odontológicas.

IV – Ambulatório 24 Horas

a) Diretoria Administrativa;

a.1) Departamento de Limpeza;

b) Diretoria Clínica Ambulatório 24 Horas;

b.1) Departamento de Enfermagem;

c) Diretoria Laboratorial;

d) Diretoria de Atendimento;

e) Diretoria de Enfermagem;

f) Diretoria de Controle de Procedimentos;

g) Diretoria de Radiologia.

V – Superintendência de Ações Básicas da Saúde.

VI – Superintendência de Saúde Mental e Ações Antidrogas.

a) Diretoria dos Centros de Acompanhamento Psicossocial;

a.1) Departamento de Saúde Mental;

a.2) Departamento de Ações Antidrogas.”

Art. 3º Ficam criados no anexo I “DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL” da Lei Complementar nº30 de 29 de dezembro de 2008 os seguintes cargos com os mesmos vencimentos atribuídos às demais Superintendências, diretorias e departamentos:

I - “Superintendente de Saúde Mental e Ações Antidrogas”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, símbolo DAPA 02, quantitativo 01, com os mesmos vencimentos atribuídos às demais superintendências da Secretaria Municipal de Saúde;

II - “Chefe do Departamento de Saúde Mental”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, símbolo DASE 04, quantitativo 01, com os mesmos vencimentos atribuídos aos demais departamentos (símbolo DASE 04) da Secretaria Municipal de Saúde.

III - “Chefe do Departamento Ações Antidrogas”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, símbolo DASE 04, quantitativo 01, com os mesmos vencimentos atribuídos aos demais departamentos (símbolo DASE 04) da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos
dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (19. 7. 2011).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS
Prefeita do Município de Mineiros (GO)